PROCESSO LICITATÓRIO
046/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO
016/2.026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros**,** incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 122.371,44 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08h00min do dia 16/09/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das: 08h15min do dia 16/09/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO
A partir das 08h30min do dia 16/09/2026, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14
Sim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2.026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 046/2.026**, **Pregão Eletrônico nº 016/2.026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP,** em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023[1] https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	às 09h00min do dia 28/08/2026.
1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	às 08h00min do dia 16/09/2026.
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	às 08h30min do dia 16/09/2026.
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília/DF.
1.6. LOCAL:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL[2].

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

[1] Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

[2] A plataforma da BBL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que vierem a ser efetivadas com base na ata de registro de preços serão oportunamente empenhadas conforme a necessidade da Administração e observada à disponibilidade orçamentária à época da contratação, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art.156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal n° 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

4.4. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.13. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.14. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos operacionais, entrega, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veiculo, transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e em moeda corrente nacional.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O desconto ofertado pela licitante será aplicado de forma proporcional e uniforme a todos os itens que compõem o respectivo lote, incidindo sobre os preços unitários de cada item, de modo que o percentual de desconto registrado para o lote seja o mesmo para todos os seus itens."

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.
8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE
9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo máximo de duas horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de **duas casas decimais.**
9.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).
9.3.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
9.3.6. Será desclassificada a propostas que:
9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;
9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
9.3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.
9.3.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
9.3.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;
9.3.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
10.7. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/), no **prazo máximo de duas horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:
10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.8.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
10.8.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
10.8.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.8.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
10.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);
10.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;
10.9.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
10.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
10.9.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.
10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. Da qualificação técnica

10.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Observação: Entende-se como serviços compatíveis aqueles relacionados à locação, disponibilização e/ou prestação de serviços de entretenimento, recreação e apoio a eventos, tais como brinquedos recreativos e infláveis, atrações recreativas, carrinhos de alimentos para eventos (pipoca, algodão-doce, churros ou similares) e/ou serviços de transporte e disponibilização de veículos recreativos para passeios e entretenimento, conforme as características do lote."

10.12. Outros Documentos:

10.12.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social, conforme **Anexo III,** deste Edital.

10.12.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo,** deste Edital **(quando for o caso)**;

10.13. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.14. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.14.1. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-011, município de Aspásia, Estado de São Paulo.
10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS
11.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO
12.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.
14.3. Quando a licitante convocada não assinar a ata de registro, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
14.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
14.5. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.6. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15. DAS SANÇÕES
15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa.
15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.
15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
17.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
17.1.3. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS
18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

19. DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 27 de agosto de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros**,** incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

1.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os empenhos ou autorizações de fornecimento serão enviados no e-mail da detentora da ata cadastrado na proposta.

1.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente necessidade decorre da demanda dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e Educação do Município, para a realização de campanhas, projetos, eventos, atividades educativas, esportivas, culturais, recreativas e de integração comunitária, que necessitam de estrutura complementar destinada ao entretenimento e à participação da população.

2.2. A disponibilização de brinquedos infláveis e serviços recreativos, tais como carrinho de pipoca, algodão-doce, churros e Carretão da Alegria, tem como objetivo proporcionar um ambiente mais atrativo e acolhedor durante as ações promovidas pelo Município, incentivando a participação de crianças, adolescentes, famílias e da comunidade em geral.

2.3. No âmbito do Departamento de Saúde, os serviços poderão ser utilizados em campanhas de vacinação, prevenção e promoção da saúde, contribuindo para ampliar a participação da população e tornar as ações educativas mais atrativas, especialmente para o público infantil.

2.4. Para o Departamento de Assistência Social, os serviços poderão integrar atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, eventos comunitários e ações destinadas aos usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.
2.5. No Departamento de Esporte, Cultura e Lazer, os serviços poderão compor eventos culturais, festividades, comemorações, atividades de lazer, eventos municipais e demais programações destinadas à população, proporcionando entretenimento, diversão e convivência comunitária.
2.6. No Departamento de Educação os brinquedos e serviços recreativos poderão ser utilizados em eventos escolares, atividades pedagógicas e recreativas, comemorações, projetos educacionais, datas comemorativas e ações de integração da comunidade escolar, proporcionando momentos de lazer e socialização aos alunos e seus familiares.
2.7. Dessa forma, a solução pretendida apresenta-se adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando estrutura recreativa e de entretenimento para as ações municipais, com maior organização, segurança e eficiência na execução dos eventos e atividades.

2.8. Justificativa de agrupamento em lotes
2.8.1. Justifica-se a realização da contratação dividida em dois lotes, considerando a natureza, as características e a finalidade distinta dos serviços e equipamentos a serem disponibilizados, de modo a ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.
2.8.2. A divisão em dois lotes busca evitar a concentração de objetos de naturezas distintas em uma única contratação, permitindo que empresas especializadas possam participar do certame conforme sua capacidade operacional. Dessa forma, promove-se maior competitividade, possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e adequada prestação dos serviços à população.
2.8.3. Ressalta-se, ainda, que a divisão por lotes não implica prejuízo à economia de escala, uma vez que os objetos possuem características distintas e podem ser executados de maneira independente, sendo tecnicamente viável sua contratação separada.
2.8.4. Assim, a licitação em dois lotes mostra-se adequada e conveniente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. Justificativa Utilização do Sistema Registro de preços
2.9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para a presente licitação, considerando a natureza dos serviços de locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação dos serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros, cuja utilização ocorrerá de acordo com a necessidade e a programação dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e Educação.
2.9.2. A demanda possui caráter variável e eventual, uma vez que a realização de campanhas, eventos, atividades recreativas, esportivas, culturais, sociais e educacionais ocorre em

diferentes períodos do ano, não sendo possível estabelecer, com precisão, em quais datas, locais e quantidades os serviços serão efetivamente necessários.

2.9.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as solicitações de forma parcelada e conforme a demanda, evitando a necessidade de contratação de toda a quantidade estimada de uma única vez. Dessa forma, o Município poderá utilizar os serviços somente quando efetivamente necessários, promovendo maior eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

2.9.4. A utilização do SRP também proporciona maior agilidade e eficiência administrativa, pois, uma vez registrados os preços e atendidas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes durante a vigência da ata, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as condições legais aplicáveis.

2.9.5. O sistema também se mostra conveniente em razão da possibilidade de atendimento das demandas de diferentes departamentos municipais por meio de uma única licitação, permitindo melhor planejamento e organização das ações e eventos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9.6. A adoção do SRP evita a realização de procedimentos licitatórios repetitivos para demandas de mesma natureza durante o período de vigência da ata, contribuindo para a redução de custos administrativos, racionalização dos procedimentos e maior eficiência na gestão pública.

2.9.7. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras solicitações condicionadas à efetiva necessidade dos departamentos, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, observadas as disposições legais pertinentes.

2.9.8. Dessa forma, diante da natureza eventual, variável e parcelada da demanda, da necessidade de atendimento de diferentes eventos ao longo do período e da possibilidade de utilização dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação.

2.9.9. A utilização do SRP permitirá maior flexibilidade, planejamento, economicidade e eficiência na contratação dos serviços, garantindo ao Município condições adequadas para atender às demandas dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na locação de brinquedos recreativos e infláveis, Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros, destinados ao atendimento das ações, campanhas, projetos, eventos e atividades promovidos pelos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e Educação do Município.

3.2. A solução tem como finalidade proporcionar estrutura de recreação, lazer e entretenimento para crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral, contribuindo para a participação e integração da população nas atividades realizadas pelo Município.

3.3. A locação dos brinquedos deverá contemplar equipamentos adequados ao público e às características de cada evento, disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, incluindo, quando previsto, transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem.
3.4. A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades do Município, considerando que permite disponibilizar equipamentos e serviços recreativos de forma temporária e conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente dos equipamentos pelo Município.
3.5. Dessa forma, a solução como um todo proporcionará melhores condições para a realização dos eventos e ações municipais, promovendo lazer, diversão, integração social e participação da comunidade, atendendo de maneira adequada às necessidades dos diferentes departamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Os equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações, quantidades, locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, garantindo-se sua adequada utilização durante os eventos e atividades programados.
4.2. Os brinquedos infláveis deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, sendo de responsabilidade da empresa responsável pela locação o transporte, montagem, instalação, acompanhamento durante a utilização e desmontagem dos equipamentos, quando previsto.
4.3. Os equipamentos deverão possuir estrutura adequada ao uso pelo público a que se destinam, observando-se os limites de idade, peso, capacidade de usuários e demais orientações de segurança aplicáveis a cada brinquedo.
4.4. A empresa responsável deverá disponibilizar, quando necessário, monitores ou profissionais capacitados para acompanhar a utilização dos brinquedos, orientar os usuários e zelar pelo cumprimento das regras de segurança durante o período de funcionamento.
4.5. Os serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros deverão ser realizados com equipamentos em boas condições de funcionamento, higiene e conservação, incluindo os insumos necessários à produção e distribuição dos alimentos, conforme as quantidades e condições estabelecidas pela Administração.
4.6. Os alimentos deverão ser preparados e servidos de acordo com as normas sanitárias aplicáveis, utilizando-se produtos próprios para consumo, em condições adequadas de armazenamento, manipulação, preparo e distribuição.
4.7. O Carretão da Alegria deverá apresentar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, sendo responsabilidade da empresa disponibilizar veículo/equipamento apropriado, devidamente regularizado, quando aplicável, bem como motorista e/ou profissional habilitado para sua operação.
4.8. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos nos valores apresentados pela empresa, salvo disposição expressa em contrário.

4.9. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período estabelecido para cada evento. Em caso de falha ou impossibilidade de utilização, a empresa deverá providenciar a substituição ou solução adequada, sem prejuízo da continuidade das atividades.
4.10. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança, higiene, vigilância sanitária, trânsito e demais legislações e regulamentações aplicáveis à natureza dos serviços, quando pertinentes.
4.11. A empresa deverá responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados por seus equipamentos, empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação ou de falha na prestação dos serviços.
4.12. A execução deverá ocorrer mediante solicitação e autorização da Administração, de acordo com o calendário de eventos e a necessidade de cada departamento, permitindo o atendimento das diferentes ações municipais ao longo do período de vigência.
4.13. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica e regularidade compatíveis com a parcela do objeto que lhe será atribuída.
4.13.1. A subcontratação não poderá compreender a totalidade do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4.13.2. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de subcontratar, informando a empresa subcontratada, a parcela do objeto que será executada e apresentando a documentação necessária para análise e aprovação.
4.13.3. Não será admitida a subcontratação de parcelas que, em razão de sua natureza ou das exigências estabelecidas no edital, devam ser executadas diretamente pela contratada.
4.13.4. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da Ata de Registro de Preços mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade e a programação dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer e Educação.
5.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo remunerados somente os serviços efetivamente solicitados e executados.

5.2. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Cada solicitação deverá informar, sempre que possível, o local, a data, o horário de início e término, os equipamentos e serviços necessários e demais informações pertinentes à realização do evento.

5.2.2. A empresa deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar os recursos necessários para a execução dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
5.2.3. Os serviços poderão ser solicitados para campanhas, eventos e atividades realizados pelos diferentes departamentos municipais, de acordo com a programação oficial e a necessidade identificada.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS
5.3.1. Os brinquedos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança.
5.3.2. Caberá à empresa realizar o transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos, conforme as características de cada equipamento.
5.3.3. Os brinquedos deverão ser instalados em local adequado, observando-se as condições de segurança, espaço disponível, estabilidade, fixação e demais requisitos necessários ao seu funcionamento.
5.3.4. Quando previsto nas especificações do objeto, a empresa deverá disponibilizar monitores ou profissionais capacitados para acompanhar a utilização dos brinquedos, orientar os usuários e zelar pelo cumprimento das regras de segurança.

5.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CARRETÃO DA ALEGRIA
5.4.1. O Carretão da Alegria deverá ser disponibilizado no local, data e horário previamente estabelecidos pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
5.4.2. A execução deverá contar com motorista e/ou profissional devidamente habilitado, além dos demais profissionais necessários à operação do equipamento.
5.4.3. O veículo deverá estar devidamente regularizado e atender às exigências legais aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa toda a documentação, manutenção, combustível e demais despesas necessárias à sua utilização.

5.5. DOS SERVIÇOS DE CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E CHURROS
5.5.1. Os serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros deverão ser executados no local, data e horário indicados pela Administração.
5.5.2. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos, profissionais, materiais e insumos necessários para o preparo e distribuição dos produtos, conforme os quantitativos e condições estabelecidos na solicitação.
5.5.3. Os produtos deverão ser preparados e servidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.
5.5.4. A empresa será responsável pela limpeza e organização dos equipamentos utilizados e pela correta coleta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.6.1. Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem defeitos ou condições que possam oferecer riscos aos usuários.
5.6.2. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, combustível, encargos e demais despesas, deverão estar incluídos nos preços registrados.
5.6.3. Eventuais falhas ou problemas que impeçam a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicados à Administração e solucionados pela empresa, mediante reparo ou substituição do equipamento ou serviço, conforme o caso.
5.6.4. Ao término de cada evento, a empresa deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, deixando o local limpo e organizado, sem resíduos decorrentes da execução dos serviços.
5.6.5. A execução deverá observar as orientações do fiscal ou responsável designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pela adequada execução dos serviços e pela segurança dos equipamentos, empregados e usuários.

5.7. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
5.7.1. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer em espaços públicos, unidades municipais, escolas, praças, ginásios, centros comunitários ou outros locais destinados à realização dos eventos.
5.7.2. Os eventos principais serão o dia das crianças (mês de outubro) e aniversário da cidade (mês de março). As datas e horários serão definidos de acordo com a programação de cada departamento e informados à empresa com antecedência de **10 (dez) dias**, suficiente para possibilitar a adequada organização e execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de assegurar que os serviços sejam entregues em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.
6.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da entrega por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado e aceito, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, observadas as disposições legais e a formalização pertinente.
6.4. As comunicações entre o Município de Aspásia/SP e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios formais de comunicação previamente estabelecidos.
6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento

das obrigações assumidas, especialmente quando identificadas irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

6.6. Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada, quando considerada necessária, para apresentação das condições de fornecimento, dos procedimentos de entrega e recebimento, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de aceitação dos serviços, das condições de garantia e das sanções eventualmente aplicáveis.

Fiscalização da Contratação

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) designado (s) pela Administração ou por seus respectivos substitutos.

6.8. Compete ao fiscal acompanhar os serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas**.**

6.9. O fiscal deverá registrar no processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.10. Identificada qualquer irregularidade, desconformidade ou deficiência na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando, conforme o caso, a correção, complementação, reparação ou substituição do bem, estabelecendo prazo para regularização.

6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

6.12. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor da contratação, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

6.13. O fiscal deverá acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações, comunicando à Contratada eventuais defeitos, vícios ou falhas identificados e verificando a adequada solução dos problemas apresentados.

6.14. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou inadequações decorrentes do fornecimento dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou de utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

6.15. A atuação dos fiscais e demais agentes da Administração não implica corresponsabilidade do Município de Aspásia/SP por atos ou omissões de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Gestão da Contratação

6.16. Caberá ao gestor da contratação coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados à execução do contrato ou instrumento equivalente, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento de sua finalidade.

6.16.1. Compete ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização da contratação, mantendo os registros formais relativos à execução do objeto, incluindo ordem de fornecimento ou pedido de compra, comunicações, registros de ocorrências, eventuais alterações e demais documentos pertinentes.

6.16.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias quando ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.16.4. O gestor deverá verificar, com base nos registros realizados pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

6.16.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor deverá adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos e, quando cabível, para a instauração do processo administrativo destinado à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16.6. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar relatório contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a aquisição, a regularidade da execução, eventuais ocorrências verificadas e possíveis medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

6.16.7. Após o recebimento definitivo e o atesto da conformidade, o gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

6.17. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e, posteriormente, definitiva, quando aplicável, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

6.18. No caso de identificação de serviços em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para o Município.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.1;
d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1;
e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1;
f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1;
g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.
8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
9.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que os serviços pretendidos possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações reconhecidas e praticadas no mercado.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

9.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

9.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo

domicílio tributário;

9.3.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. Da qualificação técnica

9.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

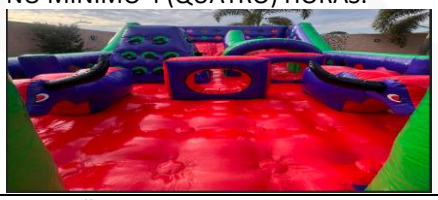
Observação: Entende-se como serviços compatíveis aqueles relacionados à locação, disponibilização e/ou prestação de serviços de entretenimento, recreação e apoio a eventos, tais como brinquedos recreativos e infláveis, atrações recreativas, carrinhos de alimentos para eventos (pipoca, algodão-doce, churros ou similares) e/ou serviços de transporte e disponibilização de veículos recreativos para passeios e entretenimento, conforme as características do lote."

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Quantidades /Descrição

LOTE	ITEM	BRINQUEDO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
LOTE 1				
001	001	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)**: GRANDE 3,60 M OU 4,27 M, NÃO INFLÁVEL, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MÍNIMO DE 64 MOLAS DE SUSTENTAÇÃO, LONA DE SALTO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, PROTEÇÃO ACOLCHOADA SOBRE AS MOLAS E REDE DE PROTEÇÃO LATERAL COM HASTES REVESTIDAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E SEGURO PARA USO INFANTIL. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A	15

			SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS, COM MONITOR). 	
001	002	ESCORREGADOR COM BOLINHA	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLINHAS:** COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 5,00 M, LARGURA: 2,50 M E ALTURA: 2,40 M, COM MOTOR PARA INFLAR, ESCALADA E ESCORREGADOR. CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS, COM MONITOR). 	11
001	003	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL**	**LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL**: DESCRIÇÃO APROXIMADA: 4,00 METROS DE LARGURA, 8,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,80 METROS DE ALTURA; CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. DURAÇÃO: 04 HORAS. 	12

001	004	MULTI-PARK	**LOCAÇÃO DE MULTIPARK INFLÁVEL** MULTICOLORIDO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00M DE COMPRIMENTO, 5,00M DE LARGURA E 1,60M DE ALTURA. CONFECCIONADO EM LONA KP 1100, MATERIAL RESISTENTE E PAREDES DE SEGURANÇA EM SUAS EXTREMIDADES, MOTOR PARA INFLAR. COM MONITOR PARA OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS. 	11
001	005	TOBOGÃ DUPLO	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO TOBOGÃ GRANDE DUPLO:** COM DIMENSÕES DE 5 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO E UMA ALTURA DE 5 METROS, CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO). 	15
001	006	ESCORREGADOR COM PISCINA	**BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR COM PISCINA (TOBOAGUA):** COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 5,00 M, LARGURA: 2,50 M E ALTURA: 2,40 M, COM MOTOR PARA INFLAR, ESCALADA E ESCORREGADOR. CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO	11

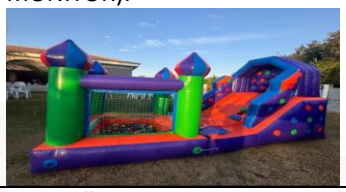
			DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO).	
001	007	**TOBOGÃ GRANDE**	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO TOBOGÃ GRANDE:** 5,00 (C) X 3,00(L) X 4,20 (A) CAPACIDADE 200 KG, CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO). 	15
001	008	PISCINA DE BOLINHA	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**: COM APROXIMADAMENTE 4M², COM 1000 BOLINHAS INTERNAS, TELAS NA LATERAL, EM FORMATO DE CASA. DURAÇÃO DE 4 HORAS. COM MONITOR. 	15
001	009	TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL	**TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL COM MOTOR:** DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 COMPRIMENTO X 4,00 METROS DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KG. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO). DURAÇÃO DO EVENTO 04 (QUATRO) HORAS. 	8
001	010	**CANHÃO COM SISTEMA DE ESPUMA COM SABÃO**	**CANHÃO COM SISTEMA DE ESPUMA COM SABÃO:** TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	07
001	011	**CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER	10

			FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	
001	012	**CARRINHO DE CHURROS**	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CHURROS COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM GUARDANAPOS DE PAPEL ADEQUADOS. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	10
001	013	**CARRINHO DE PIPOCA**	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA:** COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL MONOCROMÁTICO. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 04 HORAS POR EVENTO.	10
LOTE 2				
002	001	**CARRETA DA ALEGRIA**	**CARRETA DA ALEGRIA:** COM CAPACIDADE DE 100 PASSAGEIROS (CAVALO MECÂNICO MAIS CARRETA SEMIRREBOQUE) ACOMPANHADA DE MOTORISTA E MAIS 2 (DOIS) PERSONAGENS VIVO PARA ACOMPANHAR OS PASSEIOS PELAS RUAS DA CIDADE ANIMANDO AS CRIANÇAS. DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS.	08

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 122.371,45 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

LOTE	ITEM	BRINQUEDO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1						
001	001	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)**: GRANDE 3,60 M OU 4,27 M, NÃO INFLÁVEL, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR GALVANIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MÍNIMO DE 64 MOLAS DE SUSTENTAÇÃO, LONA DE SALTO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, PROTEÇÃO ACOLCHOADA SOBRE AS MOLAS E REDE DE PROTEÇÃO LATERAL COM HASTES REVESTIDAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E SEGURO PARA USO INFANTIL. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO	15	R$ 266,6667	R$ 4.000,00

			DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS, COM MONITOR). 			
001	002	ESCORREGADOR COM BOLINHA	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLINHAS:** COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 5,00 M, LARGURA: 2,50 M E ALTURA: 2,40 M, COM MOTOR PARA INFLAR, ESCALADA E ESCORREGADOR. CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS, COM MONITOR). 	11	R$ 344,00	R$ 3.784,00
001	003	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL**	**LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL**: DESCRIÇÃO APROXIMADA: 4,00 METROS DE LARGURA, 8,00 METROS DE COMPRIMENTO, 1,80 METROS DE	12	R$ 649,70	R$ 7.796,40

			ALTURA; CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. DURAÇÃO: 04 HORAS. 			
001	004	MULTI-PARK	**LOCAÇÃO DE MULTIPARK INFLÁVEL** MULTICOLORIDO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00M DE COMPRIMENTO, 5,00M DE LARGURA E 1,60M DE ALTURA. CONFECCIONADO EM LONA KP 1100, MATERIAL RESISTENTE E PAREDES DE SEGURANÇA EM SUAS EXTREMIDADES, MOTOR PARA INFLAR. COM MONITOR PARA OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS. 	11	R$ 670,00	R$ 7.370,00
001	005	TOBOGÃ DUPLO	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO TOBOGÃ GRANDE DUPLO:** COM DIMENSÕES DE 5 METROS DE LARGURA, 7 METROS DE COMPRIMENTO E UMA ALTURA DE 5	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00

			METROS, CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO). 			
001	006	ESCORREGADOR COM PISCINA	**BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR COM PISCINA (TOBOAGUA):** COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 5,00 M, LARGURA: 2,50 M E ALTURA: 2,40 M, COM MOTOR PARA INFLAR, ESCALADA E ESCORREGADOR. CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO	11	R$ 540,00	R$ 5.940,00

			POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO).			
001	007	**TOBOGÃ GRANDE**	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO TIPO TOBOGÃ GRANDE:** 5,00 (C) X 3,00(L) X 4,20 (A) CAPACIDADE 200 KG, CONFECCIONADO EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS, LATERAIS DE PROTEÇÃO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO, HIGIENIZADO E ACOMPANHADO DE MOTOR SOPRADOR COMPATÍVEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FIXAÇÃO ADEQUADA E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. (DURAÇÃO DE 4 HORAS COM MONITOR DE BRINQUEDO). 	15	R$ 530,00	R$ 7.950,00
001	008	PISCINA DE BOLINHA	**LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA**: COM APROXIMADAMENTE 4M², COM 1000 BOLINHAS INTERNAS, TELAS NA LATERAL, EM FORMATO DE CASA. DURAÇÃO DE 4 HORAS. COM MONITOR. 	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
001	009	TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL	**TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL COM MOTOR:** DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,00 COMPRIMENTO X	8	R$ 913,00	R$ 7.304,00

			4,00 METROS DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 KG. (OBRIGATORIAMENTE UM MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO). DURAÇÃO DO EVENTO 04 (QUATRO) HORAS. 			
001	010	**CANHÃO COM SISTEMA DE ESPUMA COM SABÃO**	**CANHÃO COM SISTEMA DE ESPUMA COM SABÃO:** TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. MONITOR PARA ORIENTAÇÃO DURANTE UTILIZAÇÃO. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	07	R$ 349,50	R$ 2.446,50
001	011	**CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
001	012	**CARRINHO DE CHURROS**	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CHURROS COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM GUARDANAPOS DE PAPEL ADEQUADOS. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	10	R$ 875,00	R$ 8.750,00
001	013	**CARRINHO DE PIPOCA**	**LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA:** COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL MONOCROMÁTICO. FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 04 HORAS POR EVENTO.	10	R$ 645,00	R$ 6.450,00
LOTE 2						
002	001	**CARRETA DA ALEGRIA**	**CARRETA DA ALEGRIA:** COM CAPACIDADE DE 100 PASSAGEIROS (CAVALO MECÂNICO MAIS CARRETA	08	R$ 4.944,44	R$ 39.555,54

			SEMIRREBOQUE) ACOMPANHADA DE MOTORISTA E MAIS 2 (DOIS) PERSONAGENS VIVO PARA ACOMPANHAR OS PASSEIOS PELAS RUAS DA CIDADE ANIMANDO AS CRIANÇAS. DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS.			

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Para o exercício corrente, o Município de Aspásia/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e vigente, razão pela qual não é possível estabelecer o alinhamento da presente contratação com instrumento dessa natureza.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Cultura, Esporte e Turismo
27.813 – Lazer
1 – Tesouro
160-1 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
500 4 – FNAS – PAIF/CRAS
88-0 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500 14 – FNAS – SCFV
86-4 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2 – Transferências e convênios Estaduais Vinculados
500 3 – DRADS – Proteção Social Básica
85-1 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde
2 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
801-1 - Emenda Parlamentar Marta Costa 202506770204
506-3 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.01 - Educação
12.365 - Educação Infantil
1 - Tesouro
Ficha 238 - 3 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Município de Aspásia-SP**, inscrito no CNPJ: 65.712.002/0001-59, com sede na Rua Santos, nº 350, Centro, Aspásia, Estado de São Paulo, Cep. 15.763-011, e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br, neste ato representado pelo senhor **Ivan de Paula**, na qualidade de Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA:

Entre as partes acima qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133/2.021e Lei Municipal nº 975/2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros, incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP,** especificado(s) no Termo de Referência do **edital de pregão eletrônico nº 016/2.026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O valor total desta ata é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).**
2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Detentora da Ata obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período com renovação dos quantitativos iniciais, mediante justificativa e anuência do fornecedor,

desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129, da Lei Municipal nº 975/2023.

3.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os empenhos ou autorizações de fornecimento serão enviados no e-mail da detentora da ata cadastrado na proposta.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:
5.2.1 A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.2. Efetuar a prestação dos serviços nas datas estipuladas pelos Departamentos, o pedido de fornecimento será enviado **com antecedência de 10 (dez) dias**, com o local, quantidade e horário do evento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.1.6. Comunicar ao órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão definidas no ato da contratação, por se tratar do sistema de registro de preços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou documento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato ou documento equivalente para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1;
e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1;
f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1;
g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato ou documento equivalente para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1.
7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

10.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

10.5. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

10.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

Aspásia, xx de xxxxxxxxx de 2.026.

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59
DETENTORA DA ATA:
CNPJ:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros**,** incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxx de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP
Pregão Eletrônico nº 016/2.026
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2.026 - Processo nº 046/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1. Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
2. Que inexiste fato surpeveniente e impeditivo legal para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
3. Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
4. Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
5. Que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 046/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.026

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V – ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59
DETENTORA/CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros**,** incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Fone:
Cidade: Estado: E-mail:
Responsável pela assinatura da ata de registro ou contrato:
RG: CPF:
Data de Nascimento:____/____/_____.
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone:
E-mail:
E-mail para envio de ata de registro/contrato:
E-mail para envio de pedidos/empenhos:

Processo nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, disponibilização do Carretão da Alegria e prestação de serviços de carrinho de pipoca, algodão-doce e churros**,** incluindo transporte, montagem, instalação, operação e acompanhamento, para realização dos eventos promovidos pelo município de Aspásia-SP.

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				Serviço			
VALOR TOTAL DO LOTE R$.....(.....).							

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
1. PAGAMENTO: Conforme Edital.
2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.
(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo